PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA
ATOrd 0024060-45.2018.5.24.0056
AUTOR: JESSICA QUEIROZ SIEBRA
RÉU: ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA-INTIMAÇÃO N. 05/2022

A Doutora NEIVA MÁRCIA CHAGAS**,** Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Nova Andradina – MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Torna público que a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital em Imprensa Oficial, estará aberto o **Leilão** para captação de lanços na modalidade eletrônica, através do portal www.cidafixerleiloes.com.br, no dia **13 de julho de 2022,** com 1º encerramento às 13:30 horas e o 2º encerramento às 14:30 horas, por intermédio da Leiloeira Oficial Sra. APARECIDA MARIA FIXER, JUCEMS nº. 16, onde serão ofertados lances pela Internet, no qual serão levados a público pregões de vendas e arrematações, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo mencionado.

BEM(NS): Parte ideal correspondente a 02has (dois hectares) de uma área rural com 55,7936 Hectares ou 23,0552 Alqueires Paulista, denominado São Rafael, neste Município e Comarca de Nova Andradina/MS, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: NORTE = Estância Por do Sol, SUL= Córrego São Rafael, LESTE= Fazenda Pearci II de Pearci Pael Castro, OESTE= Ernalton de Matos Castro. Inicia-se pelo MP1, cravado na margem esquerda do Córrego São Rafael, em comum com terras de Ernalton de Matos Castro, com azimute de 06º 08’ 45” e distância de 509,17 metros, com o mesmo confrontante até o M2, cravado na margem esquerda da estrada sentido Nova Andradina; deste marco deflete-se á direita com azimute 94º 50’ 59” e distância de 823,20 metros, confrontando com a Estância Por do Sol até o M3; deste ponto deflete-se á direita com azimute 184º 59’ 40” e distância de 756,54 metros,

PJe Assinado eletronicamente por: NEIVA MARCIA CHAGAS - Juntado em: 19/05/2022 16:47:18 - a557fde

confrontando com a Fazenda Pearci II de Pearci Pael Castro até o M4, cravado na margem esquerda do Córrego São Rafael; deste marco segue-se á montante do referido Córrego numa distância sinuosa de 951,78 metros, até o marco de partida deste roteiro. **Obs.:** Localização: Imediatamente à direita da porteira de entrada do imóvel rural com as seguintes medidas: 200 metros de comprimento por 100 metros de largura, perfazendo 20.000,00m². **Imóvel matriculado sob o nº. 18.244 no 1º Serviço Registral de imóveis de Nova Andradina/MS.**

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R$ 21.252,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais), em 30 de setembro de 2021.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: ISABEL DA SILVA RODRIGUES ALMEIDA, Rua Walter Hubacher, nº 1389, Centro – Nova Andradina – MS.

ÔNUS: Consta Reserva Legal de 20% do total da propriedade; Penhora nos autos nº 0004455-69.2008.8.12.0017 em favor de Alta Paulista Locadora de Veículos ltda, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina /MS; Penhora nos autos nº 00805467-41.2015.8.12.0017, em favor do Estado do Mato Grosso do Sul, em trâmite na 1ª Vara Cível de Nova Andradina/MS; Penhora nos autos nº 0800806-53.2014.8.12.0017, em favor do Estado do Mato Grosso do Sul, em trâmite na 1ª Vara Cível desta Comarca; Penhora nos autos nº 0804454-36.2017.8.12.0017, em favor de Cocamar Cooperativa Agroindustrial, em trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

DÉBITOS DA EXECUÇÃO: R$ 16.508,75 (dezesseis mil, quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos), em 18 de novembro de 2021.

Os lances serão ofertados pela rede Internet, através do portal www.cidafixerleiloes.com.br.

PJe Assinado eletronicamente por: NEIVA MARCIA CHAGAS - Juntado em: 19/05/2022 16:47:18 - a557fde

Fica a Sra. Leiloeira Oficial autorizada a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site — www. cidafixerleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Considerar-se-á vil lance inferior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação.

Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, em especial o art. 895, do CPC/2015*:*

PJe Assinado eletronicamente por: NEIVA MARCIA CHAGAS - Juntado em: 19/05/2022 16:47:18 - a557fde

"Devendo o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações observar as prescrições do art. 895, do CPC, em especial o §1º do mencionado artigo, in verbis: "A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantindo por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis."

FICAM CIENTES AS PARTES:

A comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial.

Para o caso de arrematação a comissão é de 5% (cinco por cento) sobre o lanço vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de 20% (vinte por cento) que trata o art. 888, § 2º, da CLT, nos demais casos, o juiz da execução fixará a indenização a Leiloeira oficial, desde que haja comprovação de despesa com a realização do leilão.

O pagamento do sinal da arrematação bem como da comissão, deverá ser efetuado no ato da arrematação, devendo ser completado o valor do lanço em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução e retorno do(s) bem(ns) ao leilão.

Para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida será de 2% (dois por cento), a serem pagos pelo exequente, no primeiro caso e, pelo executado, nos demais, limitada a indenização ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria do Eg. TRT da 24ª Região).

PJe Assinado eletronicamente por: NEIVA MARCIA CHAGAS - Juntado em: 19/05/2022 16:47:18 - a557fde

Caso não haja licitante (leilão negativo) ou havendo suspensão da realização do leilão, não será devida comissão à leiloeira, somente ressarcimento decorrentes das despesas realizadas com os preparativos da hasta pública, que deverá ser requerida no prazo de 15 (quinze) dias, após a realização do leilão.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias corridos, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

Fica a leiloeira ou pessoa por ela designada autorizado a fotografar os bens, devendo depositário permitir o livre acesso para esse fim, sob as penas da Lei.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste foro.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados os executados

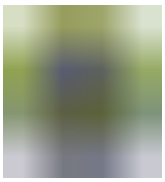
PJe Assinado eletronicamente por: NEIVA MARCIA CHAGAS - Juntado em: 19/05/2022 16:47:18 - a557fde

ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA e JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA; e seus respectivos cônjuges se casados forem; **bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador /vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado**, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

NOVA ANDRADINA/MS, 19 de maio de 2022.

NEIVA MARCIA CHAGAS
Magistrado

Assinado eletronicamente por: NEIVA MARCIA CHAGAS - Juntado em: 19/05/2022 16:47:18 - a557fde
https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/22051915582174200000020715882?instancia=1
Número do processo: 0024060-45.2018.5.24.0056
Número do documento: 22051915582174200000020715882



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA
ACum 0025472-84.2015.5.24.0001
AUTOR: SIND DOS TRABALHADORES NAS AREAS DE ENFERMAGEM DO MS E OUTROS (19)
RÉU: SOCIEDADE HOSPITALAR SAO LUCAS

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA - INTIMAÇÃO nº **004/2022**

A Doutora **NEIVA MÁRCIA CHAGAS**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Nova Andradina – MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Torna público que a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital em Imprensa Oficial, estará aberto o **Leilão** para captação de lanços na modalidade eletrônica, através do portal **www.cidafixerleiloes.com.br**, no dia **13 de julho de 2022, com 1º encerramento às 13:30 horas e o 2º encerramento às 14:30 horas**, por intermédio da Leiloeira Oficial Sra. **APARECIDA MARIA FIXER**, JUCEMS nº 16, onde serão ofertados lances pela Internet, no qual serão levados a público pregões de vendas e arrematações, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo mencionado.

BEM(NS): Área de terras urbana com 3.173,12m² (três mil, cento e setenta e três metros e doze centímetros quadrados), remanescente da data de terreno composta pelas datas nºs 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da quadra 01, sem benfeitorias, situada neste município e comarca de Batayporã-MS, com os seguintes limites: Norte: parte desmembrada – matrícula nº 395. Perímetro: iniciando no marco M8 colocado junto desmembrada numa distância de 58,75m até o marco M7; deste ponto deflete-se á direita e segue-se na mesma direção confrontando com a parte desmembrada numa distância de 35,00m até o marco M6; seguindo numa distância de 13,90m até o marco M5; segue-se numa distância de 6,60m até o marco M4; deste ponto deflete-se á direita e segue-se confrontando com a rua Jair de Abranches Mella numa distância e 60,65m até o marco M9; deste ponto deflete-se á direita e segue-se confrontando com as datas nºs 20, 23, 24 numa distância de 55,00m até o marco M8, fechando-se assim a área do polígono conforme definição.
Benfeitorias: Construção em alvenaria com área total de 965,4m², não averbado na matrícula. Imóvel matriculado sob o nº. 396 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Batayporã/MS.

AVALIAÇÃO: R$ 909.240,00 (***novecentos e nove mil, duzentos e quarenta reais***) em 15 de março de 2021.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: JOSÉ ANTÔNIO FRUTUOSO, Rua Izaias Inácio de Almeida, 1867, Centro, Batayporã – MS.

ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

DÉBITOS DA EXECUÇÃO: R$248.434,85 (***duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos***), 31 de janeiro de 2017.

Os lances serão ofertados pela rede Internet, através do portal **www.cidafixerleiloes.com.br**

Fica a Sra. Leiloeira Oficial autorizada a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site — **www.cidafixerleiloes.com.br**, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Considerar-se-á vil lance inferior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação.

Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do

PJe Assinado eletronicamente por: NEIVA MARCIA CHAGAS - Juntado em: 19/05/2022 17:00:44 - 4930629

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, em especial o art. 895, do CPC/2015*:*

"Devendo o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações observar as prescrições do art. 895, do CPC, em especial o §1º do mencionado artigo, in verbis: "A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantindo por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis."

FICAM CIENTES AS PARTES:

A comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial.

Para o caso de arrematação a comissão é de 5% (cinco por cento) sobre o lanço vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de 20% (vinte por cento) que trata o art. 888, § 2º, da CLT, nos demais casos, o juiz da execução fixará a indenização a Leiloeira oficial, desde que haja comprovação de despesa com a realização do leilão.

O pagamento do sinal da arrematação bem como da comissão, deverá ser efetuado no ato da arrematação, devendo ser completado o valor do lanço em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução e retorno do(s) bem(ns) ao leilão.

Para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida será de 2% (dois por cento), a serem pagos pelo exequente, no primeiro caso e, pelo executado, nos demais, limitada a indenização ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria do Eg. TRT da 24ª Região).

Caso não haja licitante (leilão negativo) ou havendo suspensão da realização do leilão, não será devida comissão à leiloeira, somente ressarcimento decorrentes das despesas realizadas com os preparativos da hasta pública, que deverá ser requerida no prazo de 15 (quinze) dias, após a realização do leilão.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

PJe Assinado eletronicamente por: NEIVA MARCIA CHAGAS - Juntado em: 19/05/2022 17:00:44 - 4930629

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias corridos, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

Fica a leiloeira ou pessoa por ela designada autorizado a fotografar os bens, devendo depositário permitir o livre acesso para esse fim, sob as penas da Lei.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste foro.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados os executados **SOCIEDADE HOSPITALAR SAO LUCAS**, na pessoa de seu Representante Legal, **JOSÉ ANTÔNIO FRUTUOSO**, na qualidade de Fiel Depositário, **bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado**, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

NOVA ANDRADINA/MS, 19 de maio de 2022.